



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 2ª feira, 26 de Fevereiro de 2018

Nº 0136

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 146/18

DATA: 21/02/2018

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área rural de terras com 7,706305 hectares, situada neste Município e Comarca, inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 10.910, de propriedade de JAIME PIMENTA SILOTO PIMENTANEVES e IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES, com as seguintes divisas e confrontações:

“O referido imóvel é delimitado um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, situado no limite com PERÍMETRO URBANO segue com o azimuth 139°40'42” e distância de 348,27 m, confrontando neste trecho com perímetro urbano, até o marco 2, segue com o azimuth 221°20'29” e distância 224,03m . confrontando neste trecho com IGUAÇUMEC ELETROMECÂNICA LTDA, até o marco 3, segue com o azimuth 298°14'31” e distância de 149,26 m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 4, segue com o azimuth 9°44'49” e distância de 170,44m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 5, segue com o azimuth 322°20'25” e distância 62,69m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 6, segue com o azimuth 320°45'32” e distância 78,22m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 7, segue com o azimuth 52°53'36” e distância 114,89m, confrontando neste trecho com PERÍMETRO URBANO, até o marco 8, segue com o azimuth 53°57'04” e distância 26,49m, confrontando neste trecho com PERÍMETRO URBANO, até o marco 1, onde teve início esta descrição ”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

LEI Nº 147/18

DATA: 21/02/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o envio de informações de vagas de emprego no “SINE – CORNÉLIO PROCÓPIO” E “SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO” à população interessada de Cornélio Procópio- PR.

ACÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º – O Poder Público, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico ou outro Órgão competente, disponibilizará informações de vagas de emprego cadastradas em seu sistema para população interessada.

Art. 2º- As informações serão enviadas pelo sistema de protocolo de mensagens curtas conhecido como “SMS – SHORT MESSAGE SERVICE”, mediante cadastramento do número de celular do interessado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico e, fisicamente, nos centros de apoio ao trabalho, um espaço que permita aos interessados em vagas de emprego cadastrar o número do celular, de acordo com seu perfil e profissão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas quando necessárias.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
RAPHAEL DIAS SAMPAIO
VEREADOR- PMDB
FERNANDO VANUCHI PEPES
VEREADOR - PMDB

LEI Nº 148/18**DATA: 21/02/2018**

SÚMULA: Acrescenta dispositivos à Lei nº 060/05 que trata de primeiros socorros nas instituições municipais de ensino.

ACÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º – Dá nova redação ao art. 3º da Lei 060/05 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam instituídas lições de primeiros socorros para funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino de Cornélio Procópio – PR.”

Art. 2º- Dá nova redação ao art. 4º da referida lei, conforme abaixo:

“As lições de primeiros socorros devem atingir os seguintes objetivos:

I. ensinar os funcionários da rede pública de ensino da cidade de Cornélio Procópio a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências médicas que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;

II. capacitar os professores e os funcionários de toda rede pública municipal de ensino para exercer primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.”

Art. 3º - Acrescenta os artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º à Lei 060/05, com as seguintes redações:

“Art. 5º - Professores e funcionários serão treinados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou da Defesa Civil do município.

Art. 6º - Os professores e funcionários receberão lições de primeiros socorros em forma de palestras, com demonstrações, que acontecerão durante o período letivo

regulamentar.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei se darão pelas dotações orçamentárias do município, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
ANANIAS A. MARTINS NETO
VEREADOR- PSDC
DIONES C. DE CAMPOS
VEREADOR - PPS

LEI Nº 149/18**DATA: 21/02/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da comercialização do cachimbo de água egípcio narguilé aos menores de 18 anos de idade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º – É proibida a comercialização do cachimbo de água egípcio, conhecido como narguilé, aos menores de 18 anos de idade, no âmbito do município de Cornélio Procópio.

§1º Incluem-se na proibição estabelecida no caput, às essências, o fumo, o tabaco, o carvão vegetal, as peças vendidas separadamente que compõem o aparelho e qualquer acessório para a prática desse instrumento.

§2º Os estabelecimentos que comercializam o produto só poderão vender os itens para essa prática aos consumidores que comprovarem sua maioridade, por meio da apresentação de registro de identidade ou documento de identificação pessoal com foto.

Art. 2º- O estabelecimento comercial ao qual se aplica esta lei deverá fixar no seu interior, em local visível ao público, placa de aviso escrita de forma clara, quanto à proibição

**DIÁRIO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Najylla Nogueira

estabelecida no art. 1º.

Art. 3º - Art. 3º Ao infrator do disposto nesta lei será imposta a cobrança de multa no valor:

a) de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos infringentes primários;

b) de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) aos infringentes reincidentes.

§1º O valor da multa será proporcional à quantidade de materiais comercializados.

§2º Como medida administrativa fica prevista a interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa imposta.

§3º O valor das multas aplicadas aos estabelecimentos comerciais será direcionado na íntegra à Secretaria da Saúde.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
RAPHAEL DIAS SAMPAIO

VEREADOR- PMDB
ISMAR MEDEIROS DA NÓBREGA
VEREADOR – PSD
FERNANDO VANUCHI PEPPE
VEREADOR- PMDB

DECRETO Nº 676/18

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 115/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 115/2017, de 18 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor da FECOP:

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) do orçamento vigente da FECOP, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Geraldo Alves

Secretário Municipal de Administração

Carlos Marques Bonfim

Diretor Presidente FECOP

DECRETO Nº 677/18

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 115/17 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 115/17,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
315	6	1	10	301	7	2.070	3.1.90.11	495	49.000,00
316	6	1	10	301	7	2.070	3.1.90.13	495	19.000,00
321	6	1	10	301	7	2.070	3.3.90.46	495	19.000,00
322	6	1	10	301	7	2.070	4.4.90.52	495	20.000,00
TOTAL									107.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
315	6	1	10	301	7	2.070	3.1.90.11	495	49.000,00
316	6	1	10	301	7	2.070	3.1.90.13	495	19.000,00
321	6	1	10	301	7	2.070	3.3.90.46	495	19.000,00
322	6	1	10	301	7	2.070	4.4.90.52	495	20.000,00
TOTAL									107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

PORTARIA Nº 564/18

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora ANA CRISTINA CARDEAL PEREIRA, detentora do cargo de MÉDICO, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, lotado na UBS Central.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 565/18

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor PAULO MANUELLA, detentor do cargo de AUXILIAR TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 566/18

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

Presidente

HENRIQUE TEIXEIRA

Membro

NAJYLLA NOGUEIRA

Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 361/17, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 567/18

SÚMULA: Concede Licença à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 153, § 1º e § 2º da Lei 216/94, à servidora MARIA GRACIOLA, detentora do cargo de PROFESSOR, vinculada na Secretaria Municipal de Educação – lotada na Escola Nilson Baptista Ribas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de fevereiro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 568/18

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, RODRIGO LUIS DOS SANTOS, na função de OPERADOR DE USINA DE PRODUÇÃO, lotado no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, para cumprir sua função junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de fevereiro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 569/18

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para cumprir sua função junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de fevereiro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

Ailton Dias

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA Nº 570/18

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, SANDRA LUCIA BIOLADA DA SILVA, na função de ZELADOR, lotada na Escola Municipal Professora Yolanda Gonçalves Correia, para cumprir sua função na Escola Municipal Professor Anibal Campi

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de fevereiro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Administração Municipal torna público que devido à ocorrência de erros materiais na publicação do Decreto nº 672/18 publicada no Diário Oficial do Município nº. 135 de 23/02/18 procede-se a correção da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica nomeada na função gratificada de SUPERVISORA EDUCACIONAL, a professora ANA CRISTINA DE SOUZA, com atuação na Escola Municipal Professor Lourenço Filho - EJA.

Leia-se:

Art. 1º - Fica nomeada na função gratificada de ORIENTADORA EDUCACIONAL, a professora ANA CRISTINA DE SOUZA, com atuação na Escola Municipal Professor Lourenço Filho - EJA.
VANESSA GOMES FERNANDES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
MAT. 100636

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão de Processo Disciplinar apresentada através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº494/17 de 06 de Dezembro 2017, em seu inteiro teor.

Cornélio Procópio, 16 de Fevereiro de 2018.

Geraldo Alves

Secretário de Administração

EDITAL NOTIFICATIVO PARA LIMPEZA DE TERRENOS Nº. 004/2018

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Rendas e Receitas, da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o artigo 236 da Lei Complementar 093 de 13/11/2008 e Decretos Municipais nº. 165/2017 e nº. 112/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação para limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação no prazo assinalado ensejará a aplicação de Auto de Infração e imposição de Multa e, a seguir, as medidas legais cabíveis para efetivação da limpeza do terreno compulsoriamente por parte do Município, cobrando dos proprietários os custos pela prestação do serviço de limpeza, cujo preço público é no valor de 0,30 UFM-CP por metro quadrado, conjuntamente com a multa imposta de até 800 UFM-CP, considerada infração grave, ressaltando-se que a multa será dobrada no caso de reincidência. (UFM-CP/2018 = 3,0112; limpeza = 0,30 UFM-CP; 800 X 3,0112 = 2.408,96 reais cada lote)*. O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em lugar incerto e não sabido. A atualização do endereço de correspondência é de responsabilidade dos proprietários. Caso a limpeza do(s) imóvel(is) tenha sido efetuada, desconsiderar o presente edital.

PROPRIETÁRIOS	TERRENO	QUADRA/LOTE
NOTIFICAÇÃO Nº.		

Nestor Luiz Roxo Teixeira (CPF 609.160.529-15)	R u a
Acyr Carvalho de Mattos, n.140, Jd. Vale Verde	I o t e
0017, quadra 0004	17.420 de 18/01/2018

Valdir Teodoro de Lima (CPF 210.152.449-04)	R u a
Jussara Di Tommaso Bastos, n.78, Jd. Alvorada	I o t e
0001-A, quadra C	17.468 de 02/02/2018

Marcelo Favoretto Castoldi (CPF 219.768.048-09)	R u a
Petrin Ferreira, n.95, Jd. Porto Bello	Lote
quadra 0004	0012,
	17.444 de 26/01/2018

Cleberson Paulino de Bastos (CPF 054.792.359-74)	A v .
José Roberto Gomes, n.181, Jd. Vale do Sol	L o t e
0009, quadra 0005	17.104 de 11/12/2017

Paulo Cezar de Carvalho (CPF 592.826.579-49)	A v .
--	-------

José Roberto Gomes, n.126, Jd. Vale do Sol
Lote 0012, quadra 0001 17.437 de 24/01/2018

Marcos Augusto Luciano (CPF 017.359.169-86)
Rua Alberto Lopes Sargin, n.118, Jd. Porto Bello
Lote 0025, quadra 0003 17.442 de 26/01/2018

Inês Ferraz Araújo (CPF 099.696.718-47) Rua Acyr
Carvalho de Mattos, n.36, Jd. Vale Verde Lote 0016,
quadra 0003 17.417 de 18/01/2018

Maristela Inês Gavino de Andrade (CPF 581.258.929-15)
Rua Hideki Takahashi, n.12, Jd. Vale do Sol Lote 0007,
quadra 0006 17.432 de 24/01/2018

José Rodolfo Batista (CPF 042.791.699-26) Rua Victor
Marcelino Correa, n.130, Jd. Vale Verde Lote 0002,
quadra 0002 17.422 de 18/01/2018

Marcelo Fávaro Cunha Nishima (CPF 036.011.929-85)
Rua Hideki Takahashi, n.65, Jd. Vale do Sol Lote 0018,
quadra 0005 17.436 de 24/01/2018

Ana Cristina Cardeal Pereira (CPF 072.640.228-11) Av.
da Saudade, s/n., Jd. Bandeirantes Lote 0011,
quadra 0234 17.407 de 16/01/2018

* Valores válidos para a UFM-CP de 2018, reajustada
anualmente.

Cornélio Procópio, 23 de fevereiro de 2018.
Carolina C. M. Krzesinski
Fiscal de Obras e Posturas

EDITAL NOTIFICATIVO PARA LIMPEZA DE TERRENOS Nº. 005/2018

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Rendas e Receitas, da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o artigo 236 da Lei Complementar 093 de 13/11/2008 e Decretos Municipais nº. 165/2017 e nº. 112/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação para limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação no prazo assinalado ensejará a aplicação de Auto de Infração e imposição de Multa e, a seguir, as medidas legais cabíveis para efetivação da limpeza do terreno compulsoriamente por parte do Município, cobrando dos proprietários os custos pela prestação do serviço de limpeza, cujo preço público é no valor de 0,30 UFM-CP por metro quadrado, conjuntamente com a multa imposta de até 800 UFM-CP, considerada infração grave, ressaltando-se que a multa será dobrada no caso de reincidência. (UFM-CP/2018 = 3,0112; limpeza = 0,30 UFM-CP; 800 X 3,0112 = 2.408,96 reais cada lote)*. O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em lugar incerto e não sabido. A atualização do endereço de correspondência é de responsabilidade dos proprietários. Caso a limpeza do(s) imóvel(is) tenha sido efetuada, desconsiderar o presente edital.

PROPRIETÁRIOS TERRENO QUADRA/
LOTE NOTIFICAÇÃO Nº.

João Júlio Damaceno Brandão (CPF 659.656.719-20)
Rua Joaquim Morales, n.268, Jd. Progresso

lote 0007, quadra 0011 17.512 de 26/02/2018

Maria José da Hora Santos (CPF 650.286.009-53) R u a
José Luiz Mendes, n.341, Jd. São Silvestre lote 0001,
quadra M 17.513 de 26/02/2018

José Amaro de Freitas (CPF não consta) Av. Henrique
Muller, s/n., Jd. São Silvestre Lote 0003, quadra R
17.514 de 26/02/2018

Neiva Fernandes Vieira (CPF 097.098.468-50) A v .
Henrique Muller, s/n., Jd. São Silvestre Lote 0004,
quadra R 17.515 de 26/02/2018

Eny Lopes Bahia Minucci (CPF 033.173.548-28) A v .
Henrique Muller, s/n., Jd. São Silvestre Lote 0006,
quadra R 17.516 de 26/02/2018

Aparecido José de Souza (CPF 953.833.369-15) A v .
Henrique Muller, s/n., Jd. São Silvestre Lote 0007,
quadra R 17.517 de 26/02/2018

Vanessa Naldi Scarparo (CPF 349.985.188-10) R u a
Vicente Sales, n.32, Jd. Porto Bello Lote 0003, quadra 0001
17.518 de 26/02/2018

Adriano Rivolli da Silva (CPF 044.493.829-00) R u a
Alberto Lopes Sargin, n.128, Jd. Porto Bello Lote 0027,
quadra 0003 17.519 de 26/02/2018

Raul Ivan Leon Millar (CPF 002.982.608-08) Rua Bernardo
Seugling, s/n., Jd. Novo Bandeirantes Lote 0002,
quadra 0006 17.520 de 26/02/2018

Antônio José de Conti (CPF 781.243.369-20) R u a
Jussara Di Tommaso Bastos, n.35, Jd. Alvorada Lote
0016, quadra B 17.521 de 26/02/2018

Cleonice de Fátima de Souza (CPF 780.691.499-49) R u a
Jussara Di Tommaso Bastos, n.13, Jd. Alvorada Lote
0018, quadra B 17.522 de 26/02/2018

Érika Monteiro Ferreira Godinho (CPF 030.609.529-73)
Rua Eugênia Dias de Toledo, n.50, Jd. Alvorada Lote
0004, quadra F 17.523 de 26/02/2018

Vanessa Passi Cassiana Pereira (CPF 031.264.999-10)
Rua Eugênia Dias de Toledo, n.63, Jd. Alvorada Lote
0027, quadra E 17.524 de 26/02/2018

Otília Lima Xavier (CPF 499.478.429-91) Av. Celestino
Gonçalves, n.10, Jd. Dos Pioneiros Lote 0001,
quadra 0005 17.525 de 26/02/2018

Maria do Perpétuo Socorro do Espírito Santo Bento (CPF
805.641.948-91) Rua Newton Pinto de Oliveira, n.01, Jd.
Dos Pioneiros Lote 0013, quadra 0009 17.526 de 26/
02/2018

Ivanilda Aparecida Pereira (CPF 455.664.029-68) R u a
Armando Michelato, n.250, Jd. Padre Paulo Broda Lote
0009, quadra A 17.527 de 26/02/2018

Paulo César Rodrigues (CPF 060.231.579-47) R u a
Mário Concato, s/n., Conj. Vitória Régia Lote 003A,
quadra 004A 17.528 de 26/02/2018

* Valores válidos para a UFM-CP de 2018, reajustada
anualmente.

Cornélio Procópio, 26 de fevereiro de 2018.

Carolina C. M. Krzesinski
Fiscal de Obras e Posturas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – 1/6**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

OBJETO: Registrar preço de medicamentos.

VENCEDOR: CIRURGIA INOX EIRELI - ME

VALOR: R\$ 173.827,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA : 21/02/2018

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

JOÃO ALEX MARTIN – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIMADA UNID. VALOR UNIT.

1	Ácido Acetilsalicílico - 100mg - cpr.	IMEC		
50000	COMP	0,03		
4	Albendazol 40mg/ml - solução oral - frasco 10ml			
PRATI DONADUZZI	2500	FRCO	1,14	
5	Alendronato de sódio 70mg c/4 - cpr.			
EMS	3000	UN	0,50	
6	Aminofilina 0,100 mg - comprimido			
HIPOLABOR	50000	UN	0,07	
7	aminofilina 24 mg/ml- ampola com 10 ml			
HIPOLABOR	100	AMP	0,75	
9	Amoxicilina+clavulanato de potássio			
500+125mg - cpr EMS	5000	COMP	1,09	
11	Atenolol 50 mg - comprimido	P R A T I		
DONADUZZI	50000	COMP	0,04	
13	Azitromicina 200mg/5ml - suspensão.			
PRATI DOANDUZZI	1000	UN	6,02	
14	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI + frasco			
ampola + diluente	TEUTO 1000	UN		
10,00				
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI + frasco			
ampola + diluente	TEUTO 500	UN		
9,07				
18	Besilato de anlodipino 5mg - cpr.	TEUTO		
50000	UN	0,03		
19	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola 10ml			
SAMTEC	100	AMP	0,54	
20	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml frasco com			
20 ml.	TEUTO 1000	FRCO	0,75	
23	Carbamazepina 200 mg - comprimido			
TEUTO	50000	COMP	0,08	
25	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR		

5000	COMP	0,18		
27	Cefalexina 500 mg - comprimido	TEUTO	30000	
UN	0,34			
28	Cetoconazol 200mg - comprimido	P R A T I		
DONADUZZI	5000	COMP	0,15	
29	Cimetidina - 200 mg - comprimido	P R A T I		
DONADUZZI	30000	COMP	0,15	
31	Cloreto de potássio - solução oral a 6% - frasco c/			
100ml	PRATI DONADUZZI	500	FRCO	2,18
33	Cloreto de sódio + cloreto de benzalconico gotas/			
frasco 30 ML	MARIOL 1000	FRCO	0,68	
37	Cloridrato de clorpromazina 100 mg cpr			
CRISTALIA	10000	COMP	0,18	
40	Cloridrato de Imipramina - 25 mg - comprimido			
CRISTALIA	30000	COMP	0,25	
42	Cloridrato de levomepromazina 25mg			
CRISTALIA	20000	COMP	0,34	
43	Cloridrato de levomepromazina 40 mg/ml - gotas			
CRISTALIA	100	FRCO	9,30	
44	Cloridrato de ondansetrona 8mg - ampolas com 4			
ml	HYPOFARMA	300	AMP	0,89
46	Cloridrato de tiamina 300mg	P A T I		
DONADUZZI	10000	COMP	0,20	
48	Complexo b xarope	BELFAR 300	FRCO	
2,40				
53	Diclofenaco dietilmônico gel 10mg/g - tubo.			
SOBRAL	3000	TB	2,88	
55	Dimenidrato 25mg / cloridrato de piridoxina 5mg/ml			
c/ 20 ml U. QUIMICA	5000	FRCO	3,33	
57	Dipirona 500mg/ml - frasco 20 ml	SOBRAL		
5000	FRCO	1,17		
62	Dopamina 5mg/5ml - ampola 10ml.			
HIPOLABOR	100	AMP	1,28	
67	Fenobarbital solução oral gotas 4% - frasco com 20			
ml	CRISTALIA	100	FRCO	2,95
70	Fluconazol 150 mg - comprimido	MEDQUIMICA		
2500	COMP	0,27		
71	Furosemida 40mg - compr.	P R A T I		
DONADUZZI	20000	COMP	0,04	
72	Gentamicina 40mg/ml - solução injetável - ampolas			
de 2ml	HYPOFARMA	1000	UN	0,82
73	Glibenclamida 5mg - compr.	GEOLAB		
30000	COMP	0,04		
74	Glicose 50% ampola com 10 ml	SAMTEC		
500	AMP	0,24		
75	Gliconato de cálcio 10% ampola com 10 ml			
ISOFARMA	100	AMP	1,54	
76	Haloperidol comprimido de 1 mg.	CRISTALIA		

5000	COMP	0,16							
77	Haloperidol 2 mg/ml - gotas - frasco com 20 ml UNIAO QUIMICA	50	UN	3,08					
78	Haloperidol 5 mgCRISTALIA			10000					
COMP	0,11								
79	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml - solução injetável - ampola 1ml CRISTALIA			100					
AMP	6,40								
80	Hidroclorotiazida 25mg - compr.	R A T I							
DONADUZZI	50000 COMP	0,02							
83	Ibuprofeno 600mg - cpr PRATI DONADUZZI								
50000	UN	0,09							
88	Lidocaína geléia 2% com 30 gramas PHARLAB	100 TB		2,24					
95	Metoclopramida - 10mg / 2ml - solução injetável - ampola 2ml ISOFARMA			2000 AMP					
0,27									
97	Metoclopramida 10 mg -comp HIPOLABOR	5000 UN		0,09					
99	Metronidazol geléia vaginal 500 mg/5 g bisnaga com 50 g+10 aplicadores PRATI DONADUZZI								
100	UN	4,36							
102	Nifedipino 20 mg - comprimido GEOLAB								
150000	COMP	0,06							
105	Oleo mineral 100 ml MARIOL	500 FRCO		2,17					
112	Prometazina 25mg - comprimido CRISTALIA								
5000	COMP	0,11							
116	Respiridona 2mg - compr.CRISTALIA								
60000	COMP	0,27							
117	Salbutamol 100mcg/dose aerosol oral - frasco 200 doses TEUTO	500 FRCO		7,56					
119	Salbutamol 2mg/5ml suspensão oral - frasco 120 ml PRATI DONADUZZI			1500 FRCO					
1,03									
120	Secnidazol 1000 mg - comprimido PHARLAB								
1500	COMP	0,51							
121	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml susp - frasco 50ml PRATI DONADUZZI								
200	FRCO	1,22							
122	Sulfametoxazol 400 mg+Trimetroprima 80mg-comprimido PRATI DONADUZZI			5000					
COMP	0,08								
125	Sulfato ferroso 25mg/ml - frasco 30ml NATULAB	200 FRCO		0,85					
128	Tioridazina 100mg - comprimido U N I A O QUIMICA	2500 COMP		0,75					
129	Valproato de sódio 288mg - comprimido, (equivalente a 250mg de ácido valpróico). BIOLAB								
10000	COMP	0,38							
130	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ácido valpróico) susp - frasco c/ 100ml. TEUTO	100 FRCO		2,76					
131	Valproato de sódio 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico) BIOLAB	10000 COMP		0,70					
132	Verapamil 80mg - comprimido P R A T I DONADUZZI	1000 UN		0,09					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – 2/6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

OBJETO: Registrar preço de medicamentos.

VENCEDOR: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 11.425,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA : 21/02/2018

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

EDUARDO JOSÉ PRANDO – Representante

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.
ESTIMADA	UNID.	VALOR	UNIT.
2	Ácido mucopolissacarídeo 5mg/g - gel - bisnaga com 40g	U. QUIMICA	250 BISN
13,40			
61	Dipropionato de beclometasona 250mcg - spray dosimetrado com bocal para 200		
CHIESI	100 FRCO	72,00	
114	Protetor ocular (tampão ocular) hipoalergênico adulto, para oclusão oftálmica, Cx. C/20 unidades.		
OFTAM	50 CX	17,50	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – 3/6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

OBJETO: Registrar preço de medicamentos.

VENCEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

VALOR: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA : 21/02/2018

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN – Representante

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.
------	---------------	-------	--------

ESTIMADA UNID. VALOR UNIT.

22 BUTILBROIMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG -
COMP. UNI HIOSCIN/U.QUIMIC 100000 COMP
0,46

e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA : 21/02/2018

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – 4/6

JÉSSICA MARIA MARINI – Representante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

OBJETO: Registrar preço de medicamentos.

VENCEDOR: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA-EPP

VALOR: R\$ 64.757,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA : 21/02/2018

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

PAULO ROBSON MORETTO – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIMADA UNID. VALOR UNIT.

36 Cloridrato de clonidina 0,200mg - comp.
BOEHRINGER 80000 COMP 0,25

45 Cloridrato de petidina 50mg/ml ampolas 2ml
UNIÃO QUÍMICA 100 AMP 1,80

52 Diazepam 5 mg - comprimido N E O
QUÍMICA 20000 UN 0,05

84 Iodeto de Potássio - xarope - frasco c/100 ml
SOBRAL 500 FRCO 3,30

89 Maleato de midazolam 5mg/ml ampolas com
5ml UNIÃO QUÍMICA 100 AMP 2,45

91 Mebendazol 20mg/ml - frasco 30ml
NATULAB 200 FRCO 1,99

96 Metoclopramida 0,4% solução oral-frasco gotas
10 ml MARIOL 200 FRCO 0,62

101 N- acetilcisteína - solução p/ inalação 10% -
ampola c/ 3ml UNIÃO QUÍMICA 800 AMP
2,70

134 Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml - injetável
EUROFARMA 1000 AMP 39,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – 5/6**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

OBJETO: Registrar preço de medicamentos.

VENCEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

VALOR: R\$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIMADA UNID. VALOR UNIT.

81 Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 +
40mg - frasco 150ml SOBRAL 1000 FRCO
3,15

82 Hidróxido de alumínio 62mg/ml - frasco 150ml
SOBRAL 500 FRCO 3,01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – 6/6**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

OBJETO: Registrar preço de medicamentos.

VENCEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA : 21/02/2018

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

Renata Casagrande Galiotto – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIMADA UNID. VALOR UNIT.

94 Metilfenidato 10 Mg RITALINA/U. QUIMICA
80000 COMP 0,93

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 014/2018- PMCP - FORMA PRESENCIAL****PROCESSO Nº 024/2018**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de bombons dentro das comemorações da Páscoa.

CREDENCIAMENTO: Até 14h29m do dia 08 de março de 2018.

ABERTURA: Às 14h30m do dia 08 de março de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação

- Av. Minas Gerais, 301, Centro.

Assinantes: CARLOS MARQUES BONFIM - Diretor
Presidente

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

SILVANA NOVAIS CANDIDO - Representante

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 26 de fevereiro de 2018.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ATOS DA AMUSEP

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 005/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.224.785.0001-15 referente aquisição de materiais elétricos para o Cemitério Municipal, perfazendo um valor total de R\$ 48,82 (Quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 23 de fevereiro de 2018.
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral
AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ATOS DA FECOP

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

PREGÃO Nº 001/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: SILVANA NOVAIS CANDIDO - ME

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA, PARA LIXAR, REPARAR E PINTAR OS PISOS DAS QUADRAS DOS GINÁSIOS PEDRO MARIUCCI (676 METROS) E GINÁSIO JOÃO BATISTA PAIVAGATTI (1000 METROS), TOTALIZANDO 1676 METROS OS DOIS LOCAIS

VALOR TOTAL: R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

DOTACAO: 3.3.90.39.00.00.00.1002 (032).

VIGENCIA: 06 (seis) MESES

DATA: 23/02/2018

ATOS DO LEGISLATIVO

ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo administrativo nº002/2018 Pregão nº 01/2018 – Forma Presencial

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, torna publico a alteração do edital supra citado, nos termos abaixo:

Fica excluída a cláusula 2.2.8 do subitem 2.2 - Não poderão participar deste pregão. No Item 2 – DA PARTICIPAÇÃO, onde se lê:

2.3 - As empresas interessadas em participar desta Licitação dever realizar a visita técnica até o dia 05/03/2018, das 08:30h às 11:30h na sede Administrativa da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, sito a Rua Paraíba, 189, Centro.

2.3.1 - A visita tem por finalidade tomar ciência dos serviços que serão executados, lavrando-se na oportunidade um Atestado de Visita Técnica que as licitantes deverão encaminhar juntamente com a documentação de habilitação na ocasião do certame. O representante de cada empresa ou proprietário devera, no ato da visita técnica, comprovar estar representando a licitante, por meio de cópia do estatuto social ou procuração autenticada quando se tratar de representante.

Leia-se:

2.3 - As empresas interessadas em participar desta Licitação poderão realizar a visita técnica até o último dia anterior a abertura, das 08:30h às 11:30h na sede Administrativa da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, sito a Rua Paraíba, 189, Centro.

2.3.1 - A visita tem por finalidade tomar ciência dos serviços que serão executados, lavrando-se na oportunidade um Atestado de Visita Técnica que as licitantes deverão encaminhar juntamente com a documentação de habilitação na ocasião do certame. O representante de cada empresa ou proprietário devera, no ato da visita técnica, comprovar estar representando a licitante, por meio de cópia do estatuto social ou procuração autenticada quando se tratar de representante.

Altera-se data de protocolo dos envelopes e abertura das propostas para o dia 08 de março de 2018, nos mesmos horários já estipulados.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Cornélio Procópio, 23 de fevereiro de 2018.
Dayane Costa Del Rovere
Pregoeira

Compra Direta nº 014/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: Claudemir Dainez Cornelio Procopio – CNPJ: 07.495.392/0001-56,

referente a conserto de ar condicionado perfazendo um valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 22 de fevereiro de 2018.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

Compra Direta nº 015/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: Cestaro e Cestaro – CNPJ: 13.162.872/0001-06, referente a implantação do sistema de gerenciamento de internet, e-mail, hotspot, firewall, perfazendo um valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 22 de fevereiro de 2018.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

Compra Direta nº 016/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: Cestaro e Cestaro – CNPJ: 13.162.872/0001-06, referente a manutenção do sistema de gerenciamento de internet, e-mail, hotspot, firewall, perfazendo um valor mensal de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), totalizando o valor anual R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 22 de fevereiro de 2018.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR, nos termos da Lei 665/2011 alterado pela Lei Municipal 709/11, neste ato representado pelo **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

I - o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;

II - a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com Agentes Administrativos, Merendeiras e Zeladores, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da Constituição Federal;

III - a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, nas Escolas Municipais Regulares ou em Tempo Integral e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);

IV - trata-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense;

V – garantia de padrão de qualidade do serviço prestado nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Cozinha Central e SEMED.

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por tempo determinado de Agente Administrativo, Merendeira e Zelador para no município de Cornélio Procópio/PR, com o seguinte cargo, a saber:

Código	Cargo	Pré-requisitos exigidos	Vencimento Mensal	Jornada Semanal	Tipo de prova
01	Agente Administrativo	Ensino Médio	R\$ 950,62 Com	40 horas	Escrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



			Equiparação ao salário Mínimo		
02	Merendeira	Ensino Fundamental (anos finais)	R\$ 683,96 Com Equiparação ao salário Mínimo	40 horas	Escrita
03	Zelador	Ensino Fundamental (anos finais)	R\$ 683,96 Com Equiparação ao salário Mínimo	40 horas	Escrita

Este edital terá validade para contratações temporárias e será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constitui parte integrante deste. E terá validade de um ano a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviço contínuo da educação pública no município de Cornélio Procópio

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal – Secretaria Municipal, Cozinha Central, Escolas e CMEIs - visando atender exclusivamente à necessidade de excepcional interesse público, suprimindo as vagas temporárias quando vierem a surgir no Município de Cornélio Procópio, Paraná, nos casos previstos no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 665/11 alterado pela Lei Municipal nº 709/11.

1.2 - A seleção regida pelo presente edital para as vagas temporárias na Secretaria Municipal, na Cozinha Central, nas escolas e CMEIs municipais, compreenderá avaliação por meio de teste seletivo escrito, de caráter eliminatório.

2 - DO REGIME JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



2.1 - A contratação acontecerá em Regime Especial regido pelo CLT, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 665/2011, de 09/02/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11.

3 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

- 3.1 – Certificado ou diploma do Ensino Médio ou 2º Grau completo;
- 3.1 – Certificado ou diploma do Ensino Fundamental (anos finais) ou 1º Grau completo;
- 3.2 - Disponibilidade para carga horária **mínima** de 40 horas semanais;
- 3.3 - Facilidade em atuar de forma participativa e coletiva;
- 3.4 - Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 3.5 - Estar quite com as obrigações eleitorais.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente **por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, www.cornelioprocopio.pr.gov.br, no período de 1 de março a 11 de março de 2018.**
- 4.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário informando seus dados pessoais, endereço e cargo pretendido.
- 4.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato imprimirá dois comprovantes, sendo um deles colado na parte externa do envelope contendo documentos e o outro deverá apresentar no dia da prova escrita.
- 4.5 - O candidato deverá comprovar as informações em envelope lacrado, identificado do lado de fora com o comprovante fornecido no ato da inscrição e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio, localizada na Avenida Alberto Carazzai nº1614, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min contendo cópias dos documentos comprobatórios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



escolaridade, cópia do RG (Registro Geral), CPF, título de eleitor e Comprovante da última eleição e Certificado de Reservista até 12 de março de 2018.

4.6 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cornélio Procópio, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.7 - Não haverá conferência de documentos no ato da entrega dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no processo de seleção simplificada.

4.8 - Após entrega do Comprovante de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

4.9 – Será desclassificado o candidato que entregar dois envelopes na Secretaria Municipal de Educação;

4.10 - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal.

5 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- a) Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Escolaridade exigida.

6 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado ou diploma do Ensino Médio ou 2º Grau, com histórico escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- b) Certificado ou diploma do Ensino Fundamental ou 1º Grau, com histórico escolar;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor, com comprovante da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1- Agente Administrativo:

- a) Prestar atendimento ao público;
- b) Alimentar o sistema SERE WEB diariamente;
- c) Emitir documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, pela escola e pelos pais de alunos;
- d) Saber utilizar computadores, notebook, máquina de duplicar, scanner e impressora, entre outros equipamentos eletrônicos.
- e) Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como ao que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos;
- f) Verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos e registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade escolar;
- g) Orientar e fornecer informações e documentos;
- h) Receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários da unidade escolar ou a outros órgãos;
- i) Auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade;
- j) Organizar, atualizar e conservar arquivos e fichários ativos e inativos da unidade escolar;
- k) Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.

7.2 – Merendeira:

- a) Consultar ao cardápio para o preparo da merenda;
- b) Verificar os gêneros alimentícios para preparação da merenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- c) Preparar os alimentos com técnica de higiene;
- d) Servir a merenda;
- d) Realizar a limpeza geral (de todo o serviço de alimentação);
- e) Realizar outros serviços de cozinha quando solicitado.

7.3 – Zelador:

- a) Executar os serviços de limpeza, conservação e boa ordem de todas as dependências da unidade escolar.
- b) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
- c) Zelar pela conservação do mobiliário e dos equipamentos;
- d) - Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
- e) - Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
- f) - Levar ao conhecimento do diretor escolar as irregularidades detectadas;

8 - DA AVALIAÇÃO

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado da Educação – PSS consistirá na avaliação da prova escrita.

8.2 - Na avaliação da prova escrita para Agente Administrativo, Merendeira e Zelador será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo trinta questões subdivididas em 10 (dez) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática, valendo 3 (três) pontos e 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, valendo 4 (quatro) pontos cada questão, num total de 100 (cem) pontos.

8.3 – Para classificar-se o candidato deverá acertar no mínimo 60% (sessenta por cento) das questões escritas;

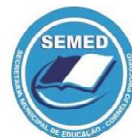
9 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

9.1 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, munido do comprovante de inscrição e Cédula de Identidade (RG), caneta esferográfica transparente na cor preta ou azul, lápis nº 2 e borracha macia.

9.2 – Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- 9.3 – Durante as provas escritas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.
- 9.4 – Será automaticamente excluído do concurso o candidato que:
- 9.4.1 – Apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - 9.4.2 – Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.1 deste capítulo;
 - 9.4.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 9.4.4 – Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 9.4.5 – For surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
 - 9.4.6 – Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 9.4.7 – Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - 9.4.8 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 9.4.9 – Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
 - 9.4.10 – Permanecer nas dependências do estabelecimento, após a entrega da prova e do gabarito definitivo ao fiscal da sala.
- 9.5 – A prova escrita terá a duração de 02 (duas) horas, já incluindo o tempo da transcrição para o gabarito definitivo.
- 9.6 – O candidato poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos do início da prova, não podendo levar o caderno de questões objetivas para casa em hipótese alguma.
- 9.7 – No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- 9.8 – O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas.
- 9.9 – A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



9.10 – Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.11 – Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservada às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

9.12 – Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.13 – O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações na Folha de Respostas, deverá preencher os dados solicitados na Folha.

9.14 – Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

8.15 – Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante do Edital de Convocação para as provas a ser oportunamente divulgado.

9.16 – Por justo motivo, à critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a data da realização das provas poderá ser alterada, devendo ser comunicado aos candidatos por Edital de Convocação.

10 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

10.1 - A validação da Inscrição do candidato será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, após conferência dos documentos entregues durante o período de Inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

11.1 - Os candidatos serão listados de acordo com a maior pontuação feita na prova escrita.

11.2 - Em caso de igualdade de pontuação no cargo Agente Administrativo, Merendeira e Zelador **desempate** ocorrerá da seguinte forma:

- a) - Obter maior nota na prova escrita na área de conhecimentos específicos.
- b) - Maior Idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



c) – Ter maior número de filhos menores.

d) – Por sorteio.

11.3 - O resultado do PSS, com Classificação dos candidatos, será divulgado no Boletim Oficial, em Edital próprio afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação e na Internet, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O candidato poderá interpor recurso, contra a Classificação Provisória, após a divulgação da Lista de Classificação na Internet, no átrio da Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura e não serão consideradas reclamações verbais.

12.3 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, formalmente designada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, que emitirá Parecer Conclusivo.

12.4- Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Boletim Oficial do Município e na Internet, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Os Agentes Administrativos, as merendeiras e os zeladores serão convocados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE, através de edital de convocação publicado no site da prefeitura municipal (www.cornelioprocopio.pr.gov.br) conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.

13.2 – Os candidatos convocados terão 48 (quarenta e oito) horas para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura portando os documentos exigidos e a Ficha de Cadastro Funcional devidamente preenchida, conforme especificado no edital de convocação.

13.3 - Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



13.4 - O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei nº 665 de 09/02/2011 e Lei 709/11, ou até a realização do Concurso Público Municipal.

13.5 – Os candidatos poderão ser contratados por até 06 (seis) meses, podendo renovar o contrato por mais 06 (seis) meses.

13.6 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela de Salário do Grupo Administrativo Operacional e Grupo Ocupacional de Nível Médio.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

14.2 - Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e se for o caso, tal situação será comunicada ao órgão responsável.

14.3 - O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após sindicância;

14.4 - No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.

14.5 - O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente e ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.

14.6 - Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao município, através de Guia de Recolhimento do município de Cornélio Procópio, ou terão descontado essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

14.7 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI da Constituição Federal Brasileira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



14.8 – O contrato poderá ter o prazo de 06 (seis) meses, ser interrompido após concurso público, ou poderá ser prorrogado por mais seis meses de acordo com a real necessidade de contratação.

14.9 – Os profissionais contratados poderão a critério da Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público, serem transferidos da unidade de trabalho, respeitando as atribuições e natureza do emprego público.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, designada para este fim.

CRONOGRAMA

1 a 11 de março de 2018	Inscrição
1 a 12 de março de 2018	Entrega de Títulos
14 de março de 2018	Validação das Inscrições
18 de março de 2018	Prova escrita
19 de março de 2018	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
21 de março de 2018	Resultado Provisório da Prova Escrita e de Títulos
22 e 23 de março de 2018	Recurso
26 de março de 2018	Edital de Resultado Final

Local e horário das provas serão definidos após as inscrições.

CONTEÚDOS:

Agente Administrativo

Língua Portuguesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- Figuras de linguagem;
- Classe de palavras;
- Concordância verbal e nominal;
- Significação das palavras;
- Acentuação Gráfica;
- Ortografia;
- Pontuação
- Crase.

Matemática:

- Números e operações (porcentagem, juros, regras de três simples);
- Álgebra (Equação de 1º Grau);
- Espaço e forma (área, perímetro e ângulos);
- Tratamento de dados (probabilidade).

Conhecimentos Específicos

- Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows).
- Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos.
- Estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
- Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice).
- Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird).
- Procedimentos de segurança.

Merendeira

Língua Portuguesa

- Figuras de linguagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- Classe de palavras;
- Concordância verbal e nominal;
- Significação das palavras;
- Acentuação Gráfica;
- Ortografia;
- Pontuação
- Crase.

Matemática:

- Números e operações (porcentagem, juros, regras de três simples);
- Álgebra (Equação de 1º Grau);
- Espaço e forma (área, perímetro e ângulos);
- Tratamento de dados (probabilidade).

Conhecimentos Específicos

- Manipulação e preparo de alimentos;
- Distribuição da merenda escolar de acordo com as normas básicas de nutrição e higiene;
- Noções básicas de recebimento, conferência e armazenamento de maneira adequada os gêneros alimentícios;
- Organização, manutenção, limpeza e conservação da copa, cozinha e outros ambientes;
- Regras de tratamento e destinação do lixo.
- Utilização das normas de higiene e conservação de alimentos;
- Regras de boa convivência;
- Atribuições do cargo.

Zelador

Língua Portuguesa

- Figuras de linguagem;
- Classe de palavras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- Concordância verbal e nominal;
- Significação das palavras;
- Acentuação Gráfica;
- Ortografia;
- Pontuação
- Crase.

Matemática:

- Números e operações (porcentagem, juros, regras de três simples);
- Álgebra (Equação de 1º Grau);
- Espaço e forma (área, perímetro e ângulos);
- Tratamento de dados (probabilidade).

Conhecimentos Específicos

- Urbanidade e respeito aos Funcionários e Usuários da Unidade Escolar;
- Conservação do Mobiliário, dos Equipamentos e espaço físico público;
- Manuseio adequado dos materiais destinados à limpeza;
- Regras de boa convivência;
- Senso de Responsabilidade;
- Regras de tratamento e destinação do lixo;
- Atribuições do cargo.

MARIA LÍDIA FUNARI PIMENTA
Secretária Municipal de Educação

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal

Comissão	Cargo	Assinatura
Cristiane Mussi de Araújo	Presidente	
Andianara Baum dos Santos	Secretária	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



Lima		
Mônica de Fatima Morales Registro	Membro	
Sílvia Regina Bortolassi Vargas Rezende	Membro	
Daniella Gomes	Membro	
Giselle Rodrigues de Oliveira Tebom	Membro	
Josiane Aparecida Sousa Santos	Membro	
Elaine Rodrigues Neves Firmino	Membro	

Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, 25 de fevereiro de 2018.

